ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 024 /2024.

Macaé, 17 de julho de 2024 .

EXMO. SR. PRESIDENTE,

Ao encaminhar o presente Projeto de Lei e submetê-lo à apreciação dos Senhores Edis, tenho a grata satisfação de estar mais uma vez contribuindo com o fomento da atividade econômica local, por meio da alteração da Lei Municipal nº 4.968/2022, que instituiu o importante Programa Auxílio Material Didático e Uniforme Escolar.

O presente PL visa a alteração do art. 8º, § 1º, II, "a", da Lei Municipal nº 4.968/2022, que trata dos critérios objetivos de credenciamento das empresas estabelecidas neste Município com vistas a ampliar o número de lojas credenciadas a participarem do programa com o objetivo de disseminar, facilitar o acesso à compra pelos beneficiários e ampliar a competitividade de preços e de opções em favor dos alunos de toda a rede pública municipal.

A presente alteração tem por objetivo, portanto, dinamizar e facilitar o credenciamento de novas empresas com a repercussão de ofertar novas vagas de empregos, ter lojas credenciadas em todos os bairros da cidade e criar um ambiente de competitividade para a melhor oferta de preços e produtos em favor da rede municipal de alunos contemplados pela política municipal de Auxílio Material Didático e Uniforme Escolar, consolidada através do Cartão Educação.

Por esses motivos, acredita-se que a proposta será bem recebida por essa Emérita Casa, e, contará com o apoio de Vossas Excelências. Assim, espero contar com a aprovação unânime dos Nobres Representantes dessa Augusta Casa Legislativa.

Com meus protestos de elevada estima e consideração, subscrevo-me.

Com apreço.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

AO MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
VEREADOR NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
PALÁCIO NATÁLIO SALVADOR ANTUNES
ROD. CHRISTINO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, KM 3,5
VIRGEM SANTA - MACAÉ – RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 018 /2024

Altera a Lei nº 4.968/2022, para dispor sobre o credenciamento das empresas para participação do programa Auxílio Material Didático e Uniforme Escolar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 8º, § 1º, II, "a", da Lei Municipal nº 4.968/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 8º** (...)*
§ 1º (...)
(...)
II - (....)
***a)** o registro de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, há mais de seis meses, a contar do pedido de credenciamento do estabelecimento.*
(...)"

Art. 2º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de julho de 2024.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO